



Município de Guairá

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO PLENA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o credenciamento de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Guairá-PR, para prestação dos serviços ambulatorial, hospitalar e de apoio diagnóstico e terapêutico, em Reabilitação Intelectual para os alunos de Escola Especial, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto municipal 295, de 27/09/2016.
- 1.2. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos localizados no Município de Guairá (pessoas jurídicas) cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento.
- 1.3. Os procedimentos ambulatoriais de média complexidade em Reabilitação Intelectual para os alunos de Escola Especial, em ambientes especializados e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as normas do sistema, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.
- 1.4. A prestação de serviços Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, serem prestados aos usuários do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a FPO – Ficha de Programação Orçamentária e valores preconizados pela Tabela SUS, até o limite máximo mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Teto máximo mensal	Teto máximo anual
1	Procedimentos ambulatoriais de média complexidade em Reabilitação Intelectual, para o atendimento e acompanhamento de pacientes em reabilitação, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo estes alunos portadores de necessidades especiais, em ambiente especializado, de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária - FPO, constante no dispositivo contratual, em consonância com as normas do SUS e nos termos do SIADT.	Mês	12	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00

- 1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como **especial**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. DA VIGÊNCIA:



Município de Guaíra

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO VALOR

- 2.1. Estima-se para a execução do presente Contrato a importância mensal máxima de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), e anual máxima de até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), referente aos procedimentos/atendimentos ambulatoriais de média e alta complexidade da tabela SUS, que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde, efetivamente prestados, reconhecidos, atestados e processados pela CONTRATANTE, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, abaixo descrita.

FISIOTERAPIA			
Tabela	Classificação	Descrição	Valor
CISCOPAR	03.02.05.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO-ESQUELÉTICAS	R\$16,00
CISCOPAR	03.02.05.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$16,00
CISCOPAR	90.02.05.013	ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO EM PACIENTES ACAMADOS	R\$25,00
CISCOPAR	90.02.05.014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO RESPIRATÓRIO	R\$18,00
CISCOPAR	90.02.05.015	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO HOSPITALAR	R\$30,00
CISCOPAR	90.02.06.007	EQUOTERAPIA	R\$30,00
CISCOPAR	90.02.07.001	HIDROTERAPIA	R\$16,00
CISCOPAR	90.21.01.002	ATIVIDADE EM REGULAÇÃO ASSISTENCIAL: AÇÃO EDUCATIVA, CONFECÇÃO DE PROTOCOLOS CLÍNICOS E FLUXOGRAMAS, SUPORTE TÉCNICO E REUNIÕES TÉCNICAS (POR HORA REGISTRADA) PARA FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA E FISIOTERAPEUTA	R\$70,00
OUTROS			
Tabela	Classificação	Descrição	Valor
SIGTAP	03.01.07.007-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	R\$ 17,67
SIGTAP	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICOFUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 4,67
SIGTAP	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICOFUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 6,35



Município de Guaíra

SIGTAP	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 4,67
SIGTAP	03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 6,35
SIGTAP	03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 4,67
CISCOPAR	03.09.05.001	SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS / MOXA (SESSÃO 30 MINUTOS)	R\$ 25,00
CISCOPAR	03.09.05.004	SESSÃO DE AURICULOTERAPIA (SESSÃO 30 MINUTOS)	R\$ 25,00
PSICOLOGIA			
Tabela	Classificação	Descrição	Valor
CISCOPAR	90.02.01.001	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSICOLOGIA	R\$30,00
TERAPIA OCUPACIONAL			
Tabela	Classificação	Descrição	Valor
CISCOPAR	03.01.01.004	CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	R\$25,00
NEUROLOGIA			
Tabela	Classificação	Descrição	Valor
CISCOPAR	03.01.01.007	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA (COM PROFISSIONAL MÉDICO NEUROLOGISTA)	R\$60,00
CISCOPAR	90.21.01.001	ATIVIDADE EM REGULAÇÃO ASSISTENCIAL: AÇÃO EDUCATIVA, CONFECÇÃO DE PROTOCOLOS CLÍNICOS E FLUXOGRAMAS, SUPORTE TÉCNICO E REUNIÃOES TÉCNICAS(POR HORA REGISTRADA) PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS	R\$ 180,00
PSICOPEDAGOGIA			
Tabela	Classificação	Descrição	Valor
CISCOPAR	90.02.01.010	ATENDIMENTO TEA – PAGAMENTO POR HORA (Fisioterapeuta, Psicólogos ou Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, T. Ocupacional) - COM ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 70,00
CISCOPAR	90.02.01.009	ATENDIMENTO TEA – PAGAMENTO POR HORA (Fisioterapeuta, Psicólogos ou Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, T. Ocupacional) - SEM ESPECIALIZAÇÃO	R\$65,00
PSIQUIATRIA			
Tabela	Classificação	Descrição	Valor
CISCOPAR	03.01.01.007	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA (COM PROFISSIONAL MÉDICO PSIQUIATRA)	R\$60,00
FONOAUDIOLOGIA			



Município de Guaíra

Tabela	Classificação	Descrição	Valor
CISCOPAR	03.01.01.004	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	R\$25,00
NUTRIÇÃO			
Tabela	Classificação	Descrição	Valor
CISCOPAR	03.01.01.004	CONSULTA EM NUTRIÇÃO	R\$25,00
DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA / FONOAUDIOLOGIA			
Tabela	Classificação	Descrição	Valor
CISCOPAR	02.09.04.001	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	R\$ 70,00
CISCOPAR	02.09.04.002	LARINGOSCOPIA	R\$ 120,00
CISCOPAR	02.11.07.002	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA / ÓSSEA)	R\$ 21,00
CISCOPAR	02.11.07.003	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R\$ 20,13
CISCOPAR	02.11.07.004	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA / ÓSSEA)	R\$ 21,00
CISCOPAR	02.11.07.009	AVALIAÇÃO P/ DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R\$ 24,75
CISCOPAR	02.11.07.010	AVALIAÇÃO P/ DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R\$ 46,56
CISCOPAR	02.11.07.015	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	R\$ 46,88
CISCOPAR	02.11.07.020	IMITANCIOMETRIA	R\$ 23,00
CISCOPAR	02.11.07.021	LOGOUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 26,50
CISCOPAR	02.11.07.024	PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	R\$ 12,00
CISCOPAR	02.11.07.026	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA, MÉDIA E LONGA LATÊNCIA	R\$ 46,88
CISCOPAR	02.11.07.027	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	R\$ 13,51
CISCOPAR	02.11.07.029	REAVIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	R\$ 22,55
CISCOPAR	02.11.07.030	REAVIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	R\$ 44,36
CISCOPAR	02.11.07.031	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO DO AASI	R\$ 8,75
CISCOPAR	02.11.07.034	TERAPIA DE PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	R\$ 22,00
CISCOPAR	02.11.07.035	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLÓGICOS - VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	R\$ 150,00
CISCOPAR	90.02.02.002	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA - PEEP SHOW(AC)	R\$ 9,00
CISCOPAR	90.02.02.003	STE DE PRÓTESE AUDITIVA PARA SELEÇÃO OU VERIFICAÇÃO DO GANHO	R\$ 3,51
CISCOPAR	90.02.02.004	TESTE DE VERIFICAÇÃO DO GANHO DE INSERÇÃO DA PRÓTESE AUDITIVA	R\$ 3,51
CISCOPAR	90.02.02.018	EXAME DE PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	R\$ 180,00



Município de Guaíra

CISCOPAR	90.02.01.008	ATENDIMENTO A USUÁRIOS COM TEA E/OU COMORBIDADES COMPLEXAS COM FORMAÇÃO DIRECIONADA AO PÚBLICO TEA - Profissionais Psicólogos - Profissionais Terapeutas Ocupacionais – Profissionais Fonoaudiólogos	R\$ 150,00
CISCOPAR	90.04.01.009	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO CEREBRAL - BERA	R\$ 190,00
CISCOPAR	90.21.01.002	ATIVIDADE EM REGULAÇÃO ASSISTENCIAL: AÇÃO EDUCATIVA, CONFECÇÃO DE PROTOCOLOS CLÍNICOS E FLUXOGRAMAS, SUPORTE TÉCNICO E REUNIÕES TÉCNICAS (POR HORA REGISTRADA) PARA FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA E FISIOTERAPEUTA	R\$70,00
TRATAMENTO / ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO			
Tabela	Classificação	Descrição	Valor
CISCOPAR	03.01.07.001	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR	R\$ 58,62
CISCOPAR	03.01.07.003	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI/BILATERAL	R\$ 21,68
CISCOPAR	03.01.07.011	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R\$ 35,00
CISCOPAR	90.04.01.001	CAUTERIZAÇÃO NASAL (EPISTAXE) - UNILATERAL	R\$ 39,40
CISCOPAR	90.04.01.002	CAUTERIZAÇÃO NASAL (EPISTAXE) - BILATERAL	R\$ 78,80
CISCOPAR	90.04.01.003	CAUTERIZAÇÃO DE FARINGE - POR SESSÃO	R\$ 15,00
CISCOPAR	90.04.01.004	LARINGOESTROSCOPIA	R\$ 75,00
CISCOPAR	90.04.01.005	NASOFIBROSCOPIA	R\$ 120,00
CISCOPAR	90.24.01.001	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM PRÓTESE AUDITIVA	R\$ 58,62
OUTROS			
Tabela	Classificação	Descrição	Valor
SIGTAP	03.01.07.004-0	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	R\$ 17,67

- 2.2. Por se tratar de remuneração por serviços produzidos, serão utilizados os valores descritos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde — SIGTAP, conforme metas físicas - financeiras programadas descritas na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, CISCOPAR e SIGTAP.
- 2.3. Os valores estipulados nesta Cláusula serão reajustados, automaticamente, na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e descrição da necessidade encontram-se detalhadas em



Município de Guairá

tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto, encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente Edital na condição de proponentes, instituições filantrópicas ou não, com ou sem fins lucrativos, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regulamente estabelecidas e situadas na base territorial do Município de Guairá-PR, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e do Decreto Municipal nº 295/2016;
- 5.2. A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto no edital de chamamento, no decreto municipal 295/2016 e às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos.
- 5.3. As normas, formas para a contratação, quantidade de procedimentos, estimativa dos valores a serem pagos pelos serviços prestados e fonte dos recursos financeiros, estarão definidas no Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre as partes, mediante inexigibilidade de licitação (art. 74, e seguintes da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores).
- 5.4. Os contratos deverão ser assinados pelas proponentes credenciadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 90, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 5.5. As proponentes credenciadas que se recusarem a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficarão sujeitas à aplicação das penalidades.
- 5.6. Expirado o prazo fixado acima, a SMS/FMS poderá revogar o procedimento;

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do serviço será realizada em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 6.2. A execução do serviço será realizada no seguinte endereço: Avenida Martin Luther King, 615, Jardim Guairá, município de Guairá/PR.
- 6.3. O(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela SMS/FMS, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 6.4. A execução do serviço será avaliada pelos órgãos competentes da SMS/FMS e do SUS, mediante procedimentos de auditoria analítica e operativa, as quais observarão o



Município de Guaíra

cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, no controle e avaliação dos serviços prestados, bem como do atendimento prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

- 6.5. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde, Programação Pactuada Integrada – PPI e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do município de Guaíra.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7. O Ato de Designação de Fiscal e Gestor encontra-se detalhado em arquivo específico anexo juntamente com este Termo de Referência.
- 7.8. A execução do serviço será avaliada pelos órgãos competentes da SMS/FMS e do SUS, mediante procedimentos de auditoria analítica e operativa, as quais observarão o cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, no controle e avaliação dos serviços prestados, bem como do atendimento prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

8. PAGAMENTO

- 8.1. A empresa receberá do município de Guaíra a importância referente aos serviços contratados e efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de referência de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS.



Município de Guaíra

- 8.2. A empresa apresentará mensalmente ao município de Guaíra as faturas, notas fiscais e os documentos referentes aos serviços contratados, e efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo município e Ministério da Saúde.
- 8.3. O Município, por sua vez, revisará e processará as faturas e documentos recebidos da empresa, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo Município de Guaíra e pelo Ministério da Saúde nos termos das respectivas competências e atribuições legais.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 8.5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da fatura devidamente liquidada e certificada pela Comissão de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento instituída pelo decreto municipal 289/2016, alterado pelo Decreto Municipal 133/2025, pelos serviços efetivamente prestados, sendo os valores unitários de cada procedimento determinado conforme Tabela do SUS em vigor, editada pelo Ministério da Saúde.
- 8.6. As atualizações da Tabela do SUS servirão como referência para atualização de valores do contrato, segundo sua natureza jurídica, previstos no art. 26 da Lei nº 8.080/90, e alterações posteriores, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, mediante Termo Unilateral de Apostilamento;
- 8.7. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 8.8. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
- 8.9. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.10. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 8.11. Pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 8.12. A empresa receberá os valores à título de contraprestação somente dos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previsto na tabela de referência inclusa no Edital de Chamamento Público e supratranscrita.
- 8.13. A empresa deverá apresentar mensalmente as faturas, notas fiscais e demais documentos relacionados aos serviços contratados e efetivamente prestados, em conformidade com os procedimentos e prazos estabelecidos pelo município de Guaíra.
- 8.14. O município de Guaíra revisará e processará as faturas e documentos recebidos da empresa, em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pelo próprio município e pelo



Município de Guaíra

Ministério da Saúde, de acordo com suas competências e atribuições legais.

- 8.15. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue a empresa recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do município de Guaíra, com aposição do respectivo carimbo funcional.
- 8.16. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas a empresa para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo município de Guaíra e Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível.
- 8.17. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do município, este garantirá a empresa o pagamento, no prazo avençado no Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior recebido, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde e o município de Guaíra exonerados do pagamento de multa e sanções financeiras.
- 8.18. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da empresa, e a mesmo não reapresentando o faturamento dentro dos prazos estabelecido pelo Ministério da Saúde e município de Guaíra, fica a empresa vedada ao ingresso com pedido de pagamento via administrativo.
- 8.19. As contas rejeitadas em relação ao mérito serão submetidas à análise do setor de Regulação, Controle e Avaliação o município de Guaíra.
- 8.20. O não-cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos, não transfere para o município de Guaíra a obrigação de pagar os serviços ora contratados
- 8.21. Os pagamentos somente serão realizados após a transferência dos recursos financeiros através do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, sendo que, esta transferência é de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO, por credenciamento.**
- 9.2. Poderão participar do presente Edital na condição de proponentes, instituições filantrópicas ou não, com ou sem fins lucrativos, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regulamente estabelecidas e situadas na base territorial do Município de Guaíra-PR, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e do Decreto Municipal nº 295/2016;
- 9.3. Não será admitida neste Edital a participação de empresas:
 - 9.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 9.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 9.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 9.4. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano



Município de Guaíra

de Saúde, Programação Pactuada Integrada – PPI e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários da CONTRATANTE;

FORMA DE FORNECIMENTO

9.5. O fornecimento do objeto será continuado.

9.6. Os serviços ofertados pelos proponentes serão aqueles contratados pelo Chamamento Público pelo SIADT, deverão atender às necessidades da **SMS/FMS** que, encaminhará os usuários do SUS, em consonância com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e/ou serviços ofertados, e obedecerá às seguintes normas:

9.7. Assistência Ambulatorial

– Todas as consultas e outros atendimentos médicos, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência.

– Atender integralmente os protocolos técnicos, Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e demais legislações vigentes, referentes aos procedimentos ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

– Todas as consultas, previamente pactuadas, estarão disponibilizadas ao setor Regulador da Secretaria Municipal de Saúde.

– Garantir acesso universal, igualitário e integral à saúde dos usuários.

– Os proponentes contratados se submeterão às normas vigentes da SMS/FMS e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização do atendimento, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.8. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social primitivo e última alteração contratual (se houver), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

9.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

9.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

c) Certidão Negativa de Débito - CND- emitida pelo INSS.

d) Certidão de Regularidade de Situação - CRS - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.10. Qualificação Econômico-financeira



Município de Guaíra

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II);

9.11. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação.
- b) Registro ou inscrição da empresa no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- c) Comprovante de endereço, Telefone para contato, celular (whatsapp) e e-mail;
- d) Alvará de Funcionamento Atualizado;
- e) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES;
- g) Nome do Responsável Técnico do Serviço por área, acompanhado do registro do mesmo no respectivo conselho;
- h) Relação de Serviços, Recursos Humanos e Equipamentos por ambiente;

9.12. Declarações

- a) Declaração, em papel timbrado, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações, e de que aceita todas as diretrizes e normas previstas na Constituição Federal de 1988, nas Leis Federais 8.080/90 e 8.666/93, e demais normas pertinentes à prestação de serviços de saúde.
- b) Declaração, em papel timbrado, de inexistência de fator impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal.
- c) Declaração, em papel timbrado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- d) Declaração de não possuir vínculo com Servidor Público;
- e) Declaração de Aceitação Dos Valores;
- f) Termo de Indicação de Preposto;

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme mapa de preços anexo a este Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a



Município de Guaíra

compra.

Código Dotação	Descrição
1251	2025
09	Secretaria Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2057	Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Media e Alta Complexidade
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 12.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 12.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 12.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 12.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Município de Guaíra

- 12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



Município de Guaíra

- 12.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - 12.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - 12.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 12.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - 12.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;
- 12.2. Além das obrigações dispostas acima, são ainda obrigações do Contratado:
- 12.2.1. Prestar atendimento multiprofissional, segmentado por especialidade, abrangendo a realização de todos os procedimentos necessários para cada área, incluindo os de rotina. Este atendimento será oferecido a todos os usuários devidamente matriculados na Instituição, bem como àqueles encaminhados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Setor de Regulação da Secretaria de Saúde.
 - 12.2.2. Oferecer ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) todos os recursos necessários ao seu atendimento.
 - 12.2.3. Atender os usuários com dignidade e respeito, de forma universal e igualitária, assegurando a qualidade dos serviços prestados em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo imprescindível seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH) e do programa Humaniza-SUS.
 - 12.2.4. É vedado ao CONTRATADO a cobrança de quaisquer valores aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), ou seus familiares, em decorrência dos atendimentos viabilizados através deste, devendo ainda afixar em local visível e de grande circulação de usuários um aviso que informe sobre a condição da entidade como integrante do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a gratuidade dos serviços prestados nesse âmbito.
 - 12.2.5. Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
 - 12.2.6. Manter os dados cadastrais dos alunos usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) sempre atualizados, assim como realizar a atualização dos prontuários e arquivos médicos concernentes às informações dos atendimentos, permitindo o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.
 - 12.2.7. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.
 - 12.2.8. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
 - 12.2.9. Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar os serviços de saúde



Município de Guaíra

oferecidos, exceto em situações de iminente perigo de vida ou quando houver obrigação legal.

- 12.2.10. A contratada está sujeita a quaisquer atualizações legislativas pertinentes, inclusive as editadas pelos gestores do Sistema Único de Saúde, e/ou pelo gestor local de saúde.
- 12.2.11. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde, através de seus representantes, na localidade de prestação de serviços, durante este período, com vistas à viabilizar a fiscalização deste.
- 12.2.12. Os serviços contratados devem ser prestados diretamente por profissionais vinculados ao estabelecimento do CONTRATADO, nas dependências deste, sendo expressamente vedada a terceirização dos serviços relacionados à atividade fim, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços.
- 12.2.13. Sem prejuízo do acompanhamento, fiscalização e normatização suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, o CONTRATADO reconhece, conforme a legislação vigente, a prerrogativa de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria dos órgãos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS). Fica estabelecido que quaisquer alterações decorrentes dessas competências normativas serão objeto de notificação dirigida ao CONTRATADO.
- 12.2.14. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Contrato, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do vínculo empregatício. Nenhum ônus ou obrigação poderá ser transferido à CONTRATANTE ou ao Ministério da Saúde, em qualquer hipótese.
- 12.2.15. O CONTRATADO ficará exonerado de responsabilidade pelo não atendimento de usuários do SUS, na hipótese de vir a ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ressalvadas situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna, e situações de urgência ou emergência.
- 12.2.16. Manter atualizados os prontuários e arquivo médico, do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- 12.2.17. Prestar informações e esclarecer dúvidas acerca dos serviços oferecidos e dos direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 12.2.18. Permitir acesso, desde que devidamente informados e documentado, nos seus estabelecimentos de membros do Conselho de Saúde em exercício de sua função;
- 12.2.19. Notificar a CONTRATANTE sobre qualquer alteração nos atos constitutivos ou na diretoria do CONTRATADO, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de registro da alteração, uma cópia autenticada dos respectivos documentos.
- 12.2.20. Manter atualizada a ficha cadastral junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES.
- 12.2.21. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- 12.2.22. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS;
- 12.2.23. Manter o Preposto indicado conforme termo de indicação de preposto (anexo XI), ou preposto devidamente aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representá-lo sempre que for necessário, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Contratante e resolver problemas referentes prestação dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Município de Guaíra:

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo



Município de Guaíra

com o contrato e seus anexos;

- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 13.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. Além das obrigações dispostas acima, são ainda obrigações do Contratante:

- 13.2.1. O pagamento deverá ser realizado conforme o relatório de produção aprovado, observando o limite financeiro mensal estabelecido pelo Edital de Chamamento Público, tendo como prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços e fiscal designado do contrato.
- 13.2.2. A contratante detém o direito de exercer o controle, a avaliação e a auditoria dos serviços prestados, com vistas a assegurar a conformidade com a programação estabelecida.
- 13.2.3. A contratante poderá estabelecer mecanismos de controle da oferta e da demanda de ações e serviços de saúde que entender necessários, além de outros mecanismos eficazes de regulação de acesso.
- 13.2.4. Disponibilizar todos os serviços oferecidos ao setor regulador da SMS/FMS, em conformidade com as normas estabelecidas pela contratante.
- 13.2.5. Disponibilizar acesso limitado e senha de usuário do sistema informatizado de saúde, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SIGSaúde, ao CONTRATADO, de forma a viabilizar acesso ao banco de dados do paciente usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) e alimentá-lo com as informações do atendimento prestado.

14. RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Guaíra

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumindo a devida responsabilidade.

Guaíra/PR, 24 de janeiro de 2025.

Natália Maria de Oliveira de Souza Pedrozo
Assessora de Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação
Decreto municipal nº 069/2025
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Fabiano Melanias Raddatz
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 030/2025
Responsável pela Secretaria de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização de solicitação de licitação.